

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 031/2020

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração.

#### I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

#### II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

##### VISITA MÉDICA:

Do Sub Ten BM Mtcl 922831-4 Pedro Ferreira **Justino** do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba., compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, recebendo parecer "Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 45 ( quarenta e cinco ) dias para seu tratamento a contar de 26/07/20" conforme parecer do 1º Ten Med PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM/SC 13965.

*Nota BI 031 – 2º/8º BBM – Imbituba (06/08/20).*

#### III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

##### VISITA MÉDICA:

Do Sd BM Mtcl 932281-7 Richard **Bittencourt** de Souza do 3º/3ª/8º BBM – Orleans, obtendo o seguinte parecer: "Necessita de 01 (um) dia de LTS por motivo de doença, a contar de 03 de agosto de 2020". Atestado homologado pelo 1º Ten BM Mtcl 933471-8 BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE, comandante do 3º/3ª/8ºBBM, conforme portaria nº 279-CBMSC de 29 de julho de 2019.

*Nota BI 031 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (06/08/20).*

**BANCO DE HORAS – COMPENSAÇÃO:**

Ao Sd BM Mtcl 0932281-7 Richard **Bittencourt** de Souza, do 3º/1º/3ª/8º BBM – Orleans, 07 (sete) horas de dispensa do serviço, a contar de 30 de Julho de 2020 das 12h às 19h, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

**BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE – 1ºTen BM**

*Comandante do 3º/3ª/8º BBM*

*Nota BI 031 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (06/08/20).*

**LUTO:**

Da Sd BM Mtcl 932221-3-01 Priscila Corrêa Berti - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 08 (oito) dias, a contar do dia 29/07/2020, em virtude do falecimento de sua sogra Loly Cardoso de Souza, conforme Declaração de Óbito Matrícula nº 105650 01 55 2020 4 00114 149 0035524 67, do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, da cidade de Tubarão-SC.

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA****I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:****PORTARIAS:**

**PORTARIA DE PAD Nº 133/2020/CORREG/CBMSC, DE 30 DE JULHO DE 2020**

**OBM: 8º BBM - MUNICÍPIO: TUBARÃO**

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 133/2020/CBMSC**

**O COMANDANTE EM EXERCÍCIO DA 1ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 133/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Subten BM CTISP Mtcl 914889-2 JOSÉ FELICIANO ALVES, do 3º/1º/1ª/8ºBBM - Aeroporto de Jaguaruna, por ter causado transtorno administrativo ao repassar, sem autorização, para o Cb BM Mtcl 931664-7 Lukas Matias Alves, do 1º/3ª/8ºBBM – Braço do Norte, o EPI de Combate a Incêndio emprestado pela OBM de Orleans e deixado aos cuidados do acusado para uso em serviço e para suprir necessidade operacional do GBM do Aeroporto de Jaguaruna, e ainda, por não ter devolvido de imediato o referido EPI quando solicitado pelo comandante do GBM, conforme descrito na Nota Eletrônica *Nota Nr 352-20-8ºBBM: Abertura de PAD em desfavor do ST RR 914889-2 FELICIANO e Sd BM Mtcl 931664-7 MATIAS*, do 1º Ten BM Chefe do B-4 do 8ºBBM, de 24 de junho de 2020. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 16 (*Retardar a execução de qualquer ordem*); 20 (*Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução*); 39 (*Retirar ou tentar retirar de qualquer lugar sob Jurisdição policial-militar, material, viatura ou animal, ou mesmo deles servir-se, sem ordem do responsável ou proprietário*) e 40 (*Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta*) e do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar a 2º Ten BM Mtcl 934055-6 Bárbara Fortkamp como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM BBM.

**RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Maj BM**  
*Resp. pelo Comando da 1ª/8º BBM*

**Confere:** \_\_\_\_\_  
**RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Maj BM**  
Sub Cmt do 8º BBM

**Assina:** \_\_\_\_\_  
**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Ten Cel BM**  
Cmt do 8º BBM